



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 2.938/2015.

DE 19 DE MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO TICKET DO VALE ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor atual dos Tickets de Vale Alimentação instituído pela lei municipal nº 2.777/2013, com último valor atualizado pelo decreto nº 3231/2015 de 14 de janeiro de 2015 passa a ser R\$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais), vigorando à partir de 01 de maio de 2015.

Parágrafo único: o Vale Alimentação fica estendido aos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 19 de maio de 2015.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
PREFEITA MUNICIPAL



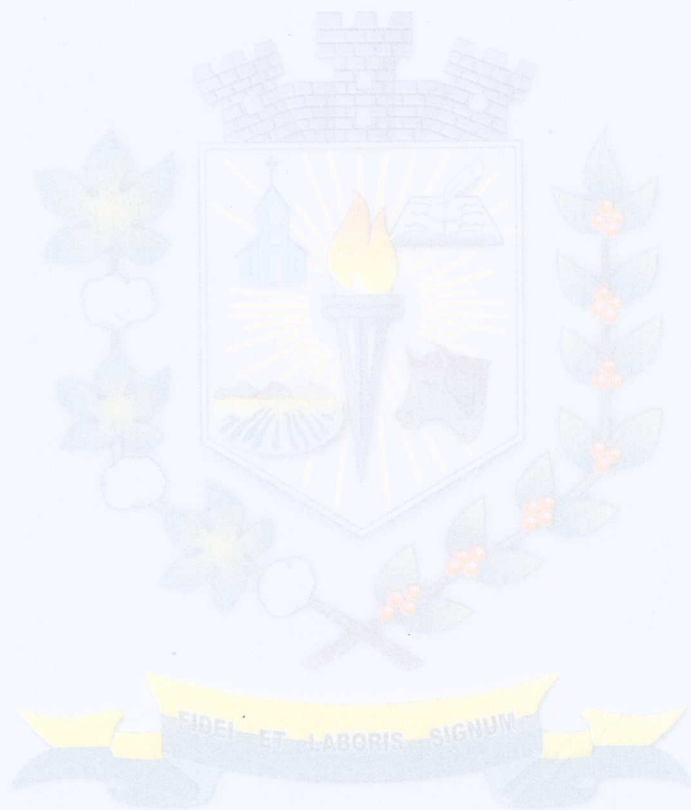
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Quatá, na data supra.

Milheirina

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (ME) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (de que trata o art.16 da LRF - LC 101/00)

1.- Impacto

1.2-) VALE ALIMENTAÇÃO

	Valores abr/15	IMPACTO Reajuste/Mês
Valor atual do cartão alimentação	426,43	
Valor Proposto	440,00	
A concessão de mais R\$ 13,57 x 567 funcionários		7.694,18
Ano de 2015		61.553,52
Ano de 2016		92.330,28
Ano de 2017		92.330,28

- **Nota:** o aumento de gastos com o Cartão Alimentação não influencia em impacto no índice de gastos com pessoal.

2.- DECLARAÇÃO

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA,
Prefeita Municipal de Quatá, no uso de suas
atribuições legais,

Na qualidade de ORDENADORA DA DESPESA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, DECLARO que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço encartar cópia dos instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, em 19 de maio de 2015.


LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
PREFEITA MUNICIPAL